



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 013/2015

14/04/2015

SÚMULA: Autoriza o Município de Laranjeiras do Sul-PR a firmar TERMO DE CONVÊNIO com o SOS e define outras providências.

O Prefeito em Exercício do Município de Laranjeiras do Sul-PR, no uso de suas atribuições torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. De conformidade com o Artigo 140, Parágrafo Único, Inciso II da Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 24 de novembro de 2004, fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o SOS – Serviço de Obras Sociais de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob nº 78.119.328//0001-19, reconhecido como de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 011/82, de 04 de dezembro de 1982, com estatuto próprio, e diretoria legalmente constituída.

Art. 2º. Pelo convênio a ser celebrado o Poder Executivo Municipal repassará mensalmente ao SOS., o valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) em gêneros alimentícios diversos.

Art. 3º. O Convênio a ser celebrado vigorará a partir de 1º (primeiro) de abril de 2015 a 31 (trinta e um) de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado por igual período, mediante acordo entre as partes.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do mês de abril de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício, 14 de Abril de 2015.

IVAN THEODOROVICZ

Prefeito em Exercício